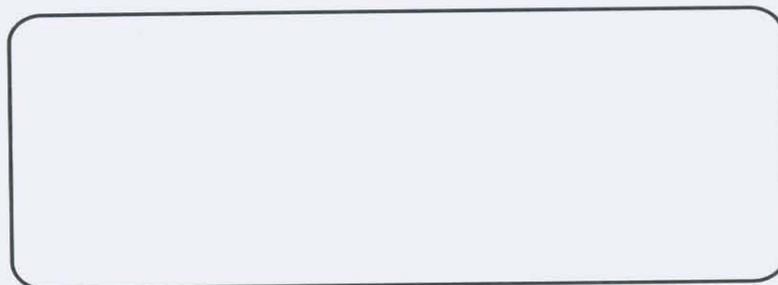




**GOVERNO FEDERAL**  
**Ministério da Justiça**



**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
Diretoria de Assuntos Fundiários



## CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 15 de outubro de 1988

### Capítulo VIII

#### Dos Índios

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, *ad referendum* do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvando relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

§ 7º Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, §§ 3º e 4º.

Art. 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL  
data 15,06,99  
cod. FID00118



**GOVERNO FEDERAL**  
Ministério da Justiça

**TERRAS INDÍGENAS E A AÇÃO DO GOVERNO**  
**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**



**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

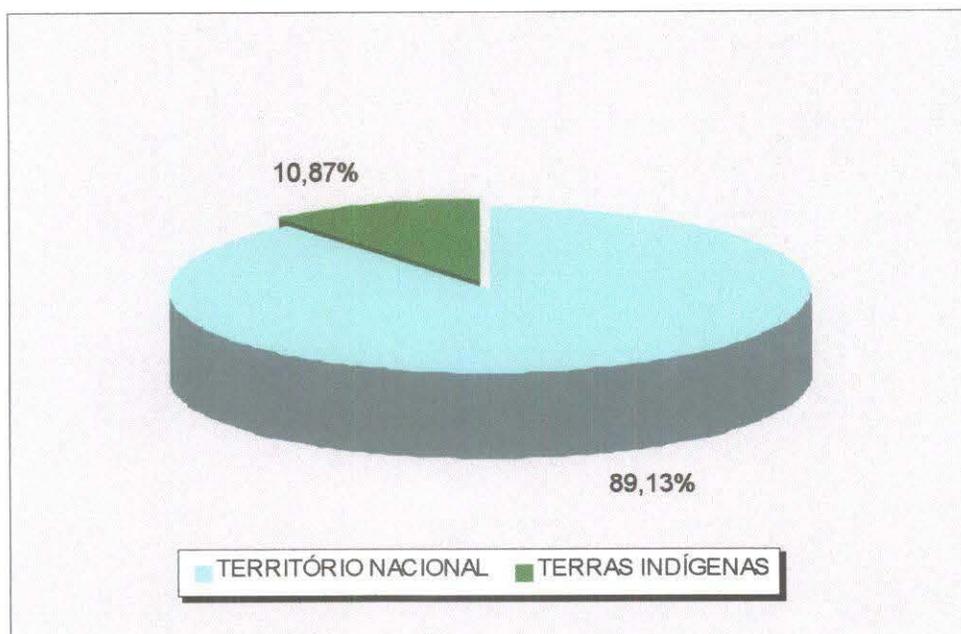
11 DEZEMBRO DE 1998

## SOCIEDADES INDÍGENAS E A AÇÃO DO GOVERNO

### FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

A questão indígena é um dos assuntos prioritários na agenda social do governo Federal. Convicto de que a cultura indígena é uma realidade diferenciada, capaz de reproduzir estilos próprios de organização e desenvolvimento o Estado empenha-se em cumprir a Constituição Federal, que reconhece aos índios o direito às terras pôr eles habitadas tradicionalmente, suas diversas formas de organização, seus costumes, línguas, crenças e tradições. Neste contexto a garantia da terra é condição essencial para assegurar a sobrevivência dos índios como grupos etnicamente diferenciados da sociedade nacional.

As terras indígenas reconhecidas no Brasil ocupam aproximadamente 92.578.425 ha (925.784 km<sup>2</sup>), o correspondente a 10,87% do território nacional.

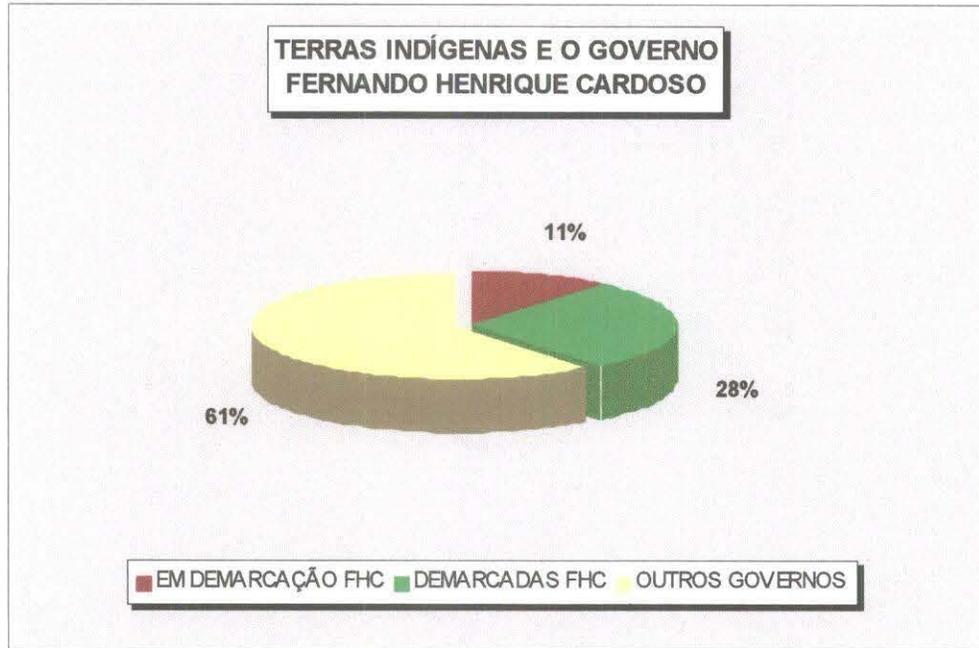


Das 561 (quinhentas e sessenta e uma) terras indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio-FUNAI, 319 (57%) encontram-se demarcadas, homologadas e registradas, cobrindo uma extensão territorial de 74.038.675 ha. Há 75 (13%) com o procedimento administrativo de demarcação em andamento, abrangendo uma superfície de 18.893.731 ha. Restam portanto a demarcar 167 (30%) terras.



No atual Governo demarcou-se 96 (noventa e seis) terras indígenas beneficiando uma população de aproximadamente 45.000 índios, perfazendo uma superfície de 29.220.953 ha correspondente a 28% do território indígena reconhecido sem considerarmos que até o **final deste ano teremos a homologação da demarcação de mais 26 terras que somam cerca de 2.908.361 ha, além da declaração de 15 novas áreas abrangendo 15.618.642 ha** (quinze milhões, seiscentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta e dois hectares).

A grandeza dessas ações poder ser visualizada ao lembrarmos que a somatória das superfícies da Bélgica, Holanda, Suíça, Áustria e Portugal atinge quase a mesma extensão **das 96 terras demarcadas no atual Governo - 292.209 km<sup>2</sup>.**



Para garantir o direito dos índios sobre as terras tradicionalmente por eles ocupadas, foi promulgado em 08 de janeiro de 1996 o Decreto nº1.775, que passou a assegurar maior transparência e consistência jurídica ao procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas. As demarcações que se encontravam-se paralisadas recomeçaram em 1996 tornando-se mais expressivas em 1997 e 1998. (ver gráfico)



## PROGRAMAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO

Resgatando um compromisso histórico para com os povos indígenas, às vésperas das comemorações dos 500 anos , o Presidente do Brasil, no dia 11 de dezembro, assinará decretos que homologarão a demarcação de 22 terras indígenas, localizadas nos Estados de Mato Grosso, Amazonas, Pernambuco, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Bahia e Rondônia.

Além das terras a serem homologadas o Governo Federal, através do Ministério da Justiça reconhecerá 15 áreas totalizando aproximadamente 15.600 (quinze milhões e seiscentos mil hectares) como terras tradicionais indígenas.

Com esses Atos o Governo de Fernando Henrique Cardoso beneficia 33.000 índios e dá mais um passo em direção a defesa territorial, sócio-econômica e cultural das sociedades indígenas.

### TERRAS INDÍGENAS A SEREM HOMOLOGADAS

NO	DENOMINAÇÃO	UF	ETNIA	ÁREA	POP.
01	Boa Vista	AM	Mura	230	30
02	Caeiras Velha	ES	Tupiniquim e Guarani	2.997	1.079
03	Comboios	ES	Tupiniquim	2.983	285
04	Fazenda Baiana	BA	Pataxó	305	50
05	Guajarã	AM	Apurinã	4.930	100
06	Guarani Vontouro	RS	Guarani	280	94
07	Jaminawá Arara do Rio Bajé	AC	Jaminawá Arara	28.650	150
08	Jaminawá do Igarapé Preto	AC	Jaminawá	26.000	90
09	Kambiwá	PE	Kambiwá	31.495	1.255
10	Kampa e Isolados	AC	Kampa e Isolados	245.800	198
11	Kapinawá	PE	Kapinawá	12.403	500
12	Kulina do Médio Juruá	AM	Kulina	730.143	915
13	Maraã Urubaxi	AC	Maraã	80.000	88
14	Marãiwatsede	MT	Xavante	168.000	700
15	Massaco	RO	Isolados	503.000	-
16	Monte Caseiros	RS	Kaingang	10.004	-
17	Pau Brasil	ES	Tupiniquim	1.580	249
18	Paumari do rio Ituxi	AM	Paumari	6.700	38
19	Salto Grande do Jacui	RS	Guarani	238	15
20	Seruini Marienê	AM	Apurinã	144.000	150
21	Tukuna Umariçu	AM	Tukuna	4.900	4.300
22	Uneixi	AM	Maku e Tukano	405.000	34
22	Total de terras a homologar	-	-	2.409.638	10.320

**TERRAS INDÍGENAS A SEREM RECONHECIDAS**

NO	DENOMINAÇÃO	UF	ETNIA	ÁREA	POP.
01	Apyterewa	PA	Apyterewa	980.000	218
02	Ariramba	AM	Mura	10.762	73
03	Baú	PA	Kayapó	1.850.000	250
04	Cuiú-Cuiú	AM	Miranha	36.310	400
05	Kaxinawá do Rio Jordão	AC	Kaxinawá	7.700	136
06	Lago Capanã	AM	Mura	6.290	28
07	Lago Jauari	AM	Mura	15.180	145
08	Munduruku	PA	Munduruku	2.362.000	4.106
09	Nonoai/Rio da Várzea	RS	Kaingang e Guarani	16.100	3.200
10	Pinatuba	AM	Mura	29.900	458
11	Potyguara de Monte Mor	PB	Potyguara	5.300	1.082
12	Raposa Serra do Sol	RR	Macuxi e Wapixana..	1.678.800	9.688
13	Rio Manicoré	AM	Mura	19.300	52
14	Seruini Mariêne	AM	Apurinã	144.000	150
15	Vale do Javari	AM	Marubo, Corubo.....	8.457.000	3.027
<b>15</b>	<b>Total de Terras a reconhecer</b>	-	-	<b>15.618.642</b>	<b>23.013</b>

**QUADRO RESUMO DA PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 11 DO MÊS DE DEZEMBRO**

NO	DENOMINAÇÃO	ÁREA	POPULAÇÃO
22	Terras a homologar	2.409.638	10.320
15	Terras a reconhecer	15.618.642	23.013
<b>37</b>	<b>Total de Terras</b>	<b>18.028.280</b>	<b>33.333</b>

**DEGRAVAÇÃO SEM REVISÃO**



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Assessoria de Imprensa



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL  
data \_\_\_\_\_  
cod FID 00118

INFORMAÇÃO PARA A IMPRENSA	DATA 11 / DEZEMBRO / 98
----------------------------	-------------------------

DISCURSO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA FERNANDO HENRIQUE CARDOSO NA CERIMÔNIA DE ASSINATURA DE DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS - Palácio do Planalto

- Excelentíssimo Senhor ministro da Justiça, deputado Renan Calheiros
- Senhores ministros de Estado,
- Senhor procurador-geral da República,
- Senhores senadores,
- Deputados,
- Embaixadores,
- Senhor presidente da Funai, Dr. Sullivan Silvestre,
- Senhores líderes indígenas, aqui representados pelo cacique Raoni,
- Senhoras e senhores,

Eu creio que as palavras do presidente da República são apenas para realfirmar o regozijo e a satisfação, por termos cumprido compromissos que não são meus, são do país, para com os indígenas. E, para cumprimentar o ministro, a Funai e, principalmente os povos indígenas, que estão logrando a obtenção de seus direitos imemoriais.

Eu me recordo, ainda na época da Assembléia Nacional Constituinte, e aqui está presente quem participou desta luta pelas terras indígenas. Eu me lembro de que estávamos muito ativos o deputado Fábio Feldman e o Márcio Santilho que era um dos mais insistentes. Eu era um dos relatores-adjuntos da Constituinte. Aqui

**DEGRAVAÇÃO SEM REVISÃO**

**DEGRAVAÇÃO SEM REVISÃO**

<b>INFORMAÇÃO PARA A IMPRENSA</b>	<b>PÁGINA 2</b>
-----------------------------------	-----------------

temos outros testemunhos desse período, o meu amigo Paulo Afonso, que aqui está, e que assistiu de perto o que foi a dificuldade para nós nos entendermos, a respeito de certas questões, que eram óbvias, mas até se traduzir o óbvio em letra de lei, em letra de Constituição, é muito difícil.

Mas todos nós assistimos, naquele momento, ao início de um reconhecimento formal do acesso e do direito à terra, por parte dos indígenas. Só para discutir o que significava "imemorial", levamos meses. Porque a palavra na Constituição, pode ter um significado muito diferente da percepção comum e pode resultar em danos ou em vantagens. Ou, às vezes, pode ser, simplesmente, o que é justo para aqueles que são compreendidos pelos artigos da Constituição.

Depois disso, a luta enorme para a homologação e logo a demarcação. Luta, primeiro, porque há interesses objetivos, expressos na ocupação da terra; segundo, porque há incompreensões subjetivas, que movem as pessoas; terceiro, porque às vezes há desconhecimento, mesmo, por parte dos que, com boa vontade, querem resolver as questões.

Quando o ministro Jobim – depois do decreto do ex-presidente Collor, que assegurava uma forma de demarcação – mostrou que era impossível seguir sem que houvesse a possibilidade do contraditório, porque seria anulado tudo pelo Supremo Tribunal Federal, não faltaram vozes críticas.

Eu próprio, como fundador que fui – como meu cunhado, Roberto Cardoso de Oliveira, que é mais moço que eu, então não sei se foi fundador – da Associação Brasileira de Antropologia – mas a Ruth foi, também – ficava espantado, como era possível pensar que a intenção fosse a de não dar os direitos, quando a intenção era, na verdade, a de assegurar direitos.

Mas é assim mesmo. As pessoas não entendem corretamente, é difícil. Recebi, pelo mundo afora, memoriais de antropólogos – antropólogos e pessoas de boas intenções, em defesa das boas causas – que não tinham a menor noção do procedimento jurídico no Brasil, protestando. O resultado do protesto é, hoje, tranquilo, porque é mostrar que nós fizemos o que tinha que ser feito: cumprimos a lei e asseguramos aos indígenas os direitos que lhes correspondem.

**DEGRAVAÇÃO SEM REVISÃO**

Era preciso passar por uma revisão – revisão que foi feita, com todo critério – para assegurar, definitivamente, a demarcação, a homologação e a demarcação. Está quase tudo feito. Quase tudo. Falta ainda demarcar, continuaremos demarcando.

Muitas vezes, não só fora do Brasil, mas no Brasil, também, há quem questione por que tanta terra para tão poucos índios. É por que não sabem das coisas. Não sabem, primeiro, que os índios têm direitos. Segundo, que precisam de terra, para a reprodução dos seus valores culturais, do seu modo de vida. E terceiro porque é, também, uma melhor maneira de preservar a natureza.

Portanto, há boas razões para que sejamos, até, amplos, na concessão de terras. Na verdade, a concessão é uma palavra mal expressa porque, na verdade, trata-se de garantir essas terras aos povos indígenas. Eu creio que hoje, progressivamente, foi havendo uma convergência, e as pessoas de boa fé sabem que estamos fazendo o possível e o impossível para que haja, realmente, a garantia das terras indígenas.

Isso não quer dizer que o governo deva cruzar os braços, dizendo apenas que cumpriu o seu dever legal. Nós temos deveres morais, temos deveres para com a formação da nacionalidade e temos deveres até mesmo para com a humanidade. E a presença das populações indígenas, na forma como elas estão sendo acolhidas hoje pela comunidade brasileira, faz parte também de uma luta em defesa dos direitos humanos, porque essas populações são depositárias de uma espécie de memória da civilização. Precisam ser preservados no seu ambiente.

Preservar não significa, no mundo de hoje, ser intocado, mas significa dar a garantia de que as suas tradições possam ser mantidas e dar opções para que eles mantenham as suas tradições, se assim for o desejável e se assim for o

Só quem não tem noção do que sejam as culturas é que imaginam que as são intocadas. Toda cultura muda. Muda o tempo todo. É da natureza humana, da produção do espírito humano as mudanças. O que não é natural é que as

mudanças sejam impostas ou que não se dêem condições para que as opções culturais ocorram.

O que cabe a nós do governo é criar as condições para que as opções naturais existam e não sejam fruto da imposição, por maior que seja a vontade da construção de uma outra civilização ou de uma outra cultura. Não é o caso. O caso, aqui, é da convergência e da convivência de alternativas culturais.

Acho mesmo – e apenas repito o que tenho dito, nos últimos anos, no exercício da Presidência – que uma das vantagens que o Brasil como nação, como uma sociedade organizada, tem é a de manter dentro de si essa pluralidade. Pluralidade que tem sido hoje reconhecida, até formalmente, nas várias dimensões que ela contém. E contém muitas. Contém, por exemplo, os povos africanos, que tiveram aqui seus quilombos. Hoje, os quilombolas estão tendo as suas terras asseguradas, para que possam preservar, também eles, o seu modo de resistência ao tipo de exploração a que foram submetidos no passado.

Pluralidade que significa também a existência de muitas tradições européias, que se incorporaram ao Brasil (polacos, húngaros, japoneses, coreanos, e por aí vai) e que têm direito a viver como bem desejarem, aqui, nessa convivência que tem que ser uma convivência democrática e, portanto, harmoniosa, mas às vezes, contraditória, às vezes, com opções em que uma tenta ser diferente da outra, se opõe à outra. Isso não pode ser fruto de uma imposição.

A formação do Brasil é uma formação que é plural e que obriga, justamente, à manutenção dessa pluralidade. Tradição que é também a da existência de pluralidade de nações, de grupos indígenas, que têm suas culturas e que também se divergem, às vezes, se guerreiam – no passado se guerreava muito – têm maneiras de ver diferentes e que aí estão.

Acho que é essa a força, se posso assim dizer, da cultura brasileira, que é formada por essa diversidade, convivendo em harmonia e, de vez em quando, se desentendendo também, porque isso faz parte da evolução, faz parte da História. E, quanto possível, os conflitos têm que ser resolvidos de uma maneira que dê a

possibilidade da continuidade dessa espécie de sociedade que é mais plástica, que aceita a pluralidade.

De modo, ministro, que ao felicitá-lo – e o faço – com calor, porque realmente sei do seu empenho, como foi o empenho também dos ministros anteriores, como o ministro Jobim – eu já não agüentava mais vê-lo discutir nos mapas corrigir nomes indígenas que eu não conhecia. Só Raposa Terra do Sol. “Faz aqui. Faz ali. Não faz não-sei-o-que-lá.” Eu já não agüentava mais. Mas é assim que se consegue pouco a pouco, convencer uns aos outros, fazer com que os outros interesses, os não-índios, acabem aceitando aquilo que é justo para os índios e se tenha um resultado que pode permitir essa continuidade em boa convivência.

E eu faltaria ao meu dever, se não dissesse também que houve apoio internacional para essas demarcações que nós queremos que esse apoio se mantenha. A cooperação do PPG-7, que chama-se assim – não é isso? – é importante para que nós possamos fazer mais depressa a demarcação. Acho que, agora, a presença das organizações não-governamentais, as ONG's, no esforço de demarcação é importante. Eu sei o que aconteceu, recentemente, lá no Alto Rio Negro, na demarcação de uma área imensa, com o incentivo de organizações não-governamentais. Acho que passou a época em que Estado e não-governamentais guerreavam. É preciso que os dois se unam para resolver os problemas das populações que precisam de solução.

Acho, portanto, que nós temos as melhores condições para terminar essa obra de demarcação e para que nós possamos deixar que as populações indígenas continuem florescendo e se expandam demograficamente e que façam suas opções culturais sempre dentro desse espírito de harmonia. Repito: harmonia que não seja o significado de uma imposição, mas que seja o significado dessa aceitação um do outro. E uma da outra também e um da outra e outra de um

Muitíssimo obrigado.

Arj/mcpro

3  
3  
3